



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2021
IMPUGNANTE: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE IBATIBA

O Município de Ibatiba através de sua **Pregoeira Oficial**, responsável pelo procedimento referente ao edital de Pregão nº 026/2021, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal 3555/2000, vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** formulada pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, em face do edital em apreço.

Infere-se tempestiva a petição interposta, vez que intentada no prazo legal do Art. 12, do Decreto 3555/2000, qual seja, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O Município de Ibatiba lançou edital de licitação a fim de realizar a contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Ibatiba-ES.

WJ



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Ocorre que a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, inconformada com algumas exigências do edital apresentou impugnação a este, relativos aos seguintes itens:

LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO:

A impugnante inconformada com a exigência de cartão magnético para realização das transações referente aos serviços mecânicos. Ressalta ainda que seu sistema utiliza bancos de dados de alta performance e recursos e hospedagem de sistema "in cloud" com diversas outras vantagens.

Neste sentido, ressaltamos primeiramente que quanto à confiança, segurança e praticidade, já utilizamos do sistema com cartões há vários anos e nunca tivemos quaisquer problemas tanto em sua utilização, quanto em relação à segurança das transações.

Quanto à possível restrição, deve-se salientar que, da mesma forma que a empresa alega que haveria restrição à competição, porque esta não oferece cartão, se por acaso o pedido for acatado em sua totalidade, também estaríamos restringindo à participação daquelas que trabalham somente com cartões.

Sendo assim, optamos por aceitar as duas tecnologias, uma vez que, ao contrário do que insinua a empresa, o Município não pretende cercear a participação de nenhum licitante, tão pouco beneficiar quem quer que seja.

DECISÃO

DO EXPOSTO, a PREGOEIRA OFICIAL DE IBATIBA recebe a impugnação ora apresentada e, quanto ao julgamento do mérito **DECIDE POR JULGAR PROCEDENTE** a presente impugnação, vez que, será alterado o item que

mx



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

pede tão somente cartão magnético, colocando a possibilidade de utilização de quaisquer das tecnologias. A presente decisão será publicada e também será publicada nova data para abertura do certame.

Ficando todos os licitantes cientes da presente impugnação e sua decisão.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ibatiba-ES, 12 de julho de 2021.


Nilcéia Horsth Ferreira Santos
Pregoeira Oficial